



Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciência Política – IPOL
Bacharelado em Ciência Política

Impasses na construção de uma Política Pública sobre o aborto no Brasil

Társila Gorete Pereira Pinheiro

Brasília
2017

TÁRSILA GORETE PEREIRA PINHEIRO

**Impasses na construção de uma Política Pública
sobre o aborto no Brasil**

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Aninho Irachande.

Brasília

2017

Universidade de Brasília – UnB

Instituto de Ciência Política – IPOL

Bacharelado em Ciência Política

TÁRSILA GORETE PEREIRA PINHEIRO

Banca Examinadora

Prof. Dr. Aninho Irachande – Orientador

IPOL/UnB

Prof. Dr. _____ – Membro

IPOL/UnB

IPOL/UnB

2/2017.

Dedico esta monografia à Deus,
por ter me sustentado com o seu infinito amor fazendo assim,
com que sua vontade se cumprisse sempre na minha vida.

E ao Dayvidson Damaceno Ribeiro,
por todo carinho, cuidado, companheirismo e amor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, por ser meu sustento e força, além de ser a razão da minha vida, se não fosse pelo Senhor nunca teria chegado aonde cheguei, obrigada imensamente pelo amor incondicional e por colocar as pessoas certas para me ajudar a caminhar.

Agradeço aos meus pais, José Maria e Marilene, por tudo que fizeram por mim ao longo da minha vida até os dias de hoje, pelos conselhos e apoios, e pela educação que me foi proporcionada. Obrigada por cada esforço e garra, sem o amor de vocês não teria chegado até aqui.

Agradeço a minha irmã, Natássia, pelo incentivo, pelo acolhimento, pelo amor e por sempre estar comigo. Agradeço a minha prima, Tamara, por sempre me escutar e ser presença na minha vida, por todos os anos vividos e superados, obrigada por tudo. Agradeço, aos meus irmãos, Lury e Igor, por terem sido peças fundamentais para a realização dessa monografia, pelas conversas, críticas, e pela ajuda da escolha do tema. Agradeço a minha cunhada, Carolina, pelas revisões de textos realizadas e por todo apoio e amor de sempre, um verdadeiro presente de Deus na minha vida.

Não poderia deixar de agradecer imensamente, com todo o meu coração, ao meu namorado, Dayvidson, por diariamente me encorajar a superar os obstáculos e a acreditar no meu potencial. Muito obrigada pelo seu carinho, amor, companheirismo, conselhos, incentivo e atenção. Muito obrigada por sempre estar comigo em todos os momentos da minha vida, me fazendo sempre feliz. Sou imensamente grata a Deus, por você, meu amor.

Agradeço ao meu Pároco, Padre Denzil Crasta, pela amizade, conselhos e pelas traduções realizadas. E por fim, agradeço ao meu professor e orientador, Aninho, pelos direcionamentos e orientação que contribuíram para a realização dessa monografia.

Muito obrigada, a todos!

RESUMO

O texto trata sobre o aborto, um assunto polêmico e bastante delicado. Desde muito tempo, se reverteu em um problema na sociedade brasileira por ter se tornado uma prática mais que presente. No Congresso Nacional atual, existem várias posições sobre o tema, o que não facilita a sua discussão em plenário. É uma questão que permanece em aberto tanto na sociedade como no Congresso, onde as pessoas não conseguem se posicionar e, dessa forma, encontrar um consenso, o que acaba acarretando a uma possibilidade muito remota de se construir uma política pública no futuro.

Palavras-chaves: Aborto, Congresso Nacional, Sociedade Brasileira.

ABSTRACT

This text discusses about a controversial and quite delicate subject: abortion. For a long time, it has become an problem in the Brazilian society because of frequent cases of abortions. Among the members of the Brazilian National Congress there are different positions on the theme, which dificults the discussions in the plenary sessions. Therefore, it is a question that remains open both in society and in the National Congress, where people are unable to position themselves and reach a consensus, which leads to a very remote possibility of constructing a public policy in the future.

Keywords: Abortion, National Congress, Brazilian Society.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. CAPÍTULO 1: ENTENDENDO UM POUCO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	11
1.1. Uma breve conceituação sobre políticas públicas.....	11
1.2. Como uma política pública é elaborada.....	13
1.3. Como é o processo de uma política pública.....	14
2. CAPÍTULO 2: O FENÔMENO DO ABORTO.....	20
2.1. Conceituando o aborto.....	20
2.2. Onde começa a vida.....	22
2.3. Discursão das várias visões sobre o aborto.....	24
2.3.1. Visão Jurídica.....	24
2.3.2. Visão da ONU.....	25
2.3.3. Visão Feminista.....	26
2.3.4. Visão Religiosa.....	26
3. CAPÍTULO 3: O CONGRESSO BRASILEIRO E O FENÔMENO DO ABORTO.....	28
3.1. O histórico do Congresso e os dias atuais.....	28
3.2. Projetos em curso e engavetados.....	30
4. CAPÍTULO 4: PROBLEMATIZAÇÕES A CERCA DA POSSIBILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA SOBRE O ABORTO.....	40
4.1. Conciliação das posições no Congresso Nacional.....	40
4.2. Elementos essenciais para a construção de uma política pública sobre o aborto.....	46
CONCLUSÃO.....	49
Referência Bibliográfica.....	51
ANEXO 1.....	59

INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federativa da República do Brasil de 1988, todos temos direito à vida e, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966, também possuímos esse direito que está assegurado no artigo 6º: “o direito à vida é inerente à pessoa humana. Este direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado da vida.”

Atualmente, o aborto vem sendo muito questionado e um exemplo disso é o projeto de lei nº 1.135 de 1991 apresentado pela Deputada Sandra Starling PT/MG, que suprime o artigo que caracteriza crime o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento. O mencionado Projeto de Lei e, pode-se dizer, a liberalização do aborto, atualmente, encontram-se arquivados.

Desde então, alguns projetos de leis foram sendo apresentados na Câmara e estão em tramitação, tanto a favor da legalização do aborto como em garantia da vida dos fetos e, apesar de tudo, não se chega a um consentimento. Uma comissão foi criada em 2016 para discutir o aborto, apenas depois que o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu, em uma ação julgada em novembro do mesmo ano, que não é crime a interrupção da gravidez até o terceiro mês.

A falta de consenso não ajuda com que consigamos avançar para uma solução. O impasse é criado pela própria sociedade, uma vez que cada cidadão pensa de uma maneira e diversas são as opiniões.

Tendo como hipótese: no atual Congresso Nacional, a tendência de se chegar a um consenso sobre a legalização do aborto e criar uma Política Pública a partir da legalização, são extremamente baixas.

A metodologia, será uma pesquisa descritiva onde principalmente, será descrito o Congresso Nacional, analisado e verificado em relação as várias opiniões dentro e fora dele, sobre o aborto, os fatos e fenômenos (variáveis), ou

seja, tomar conhecimento e cumprir os objetivos. Onde será analisada toda literatura descrita na revisão bibliográfica.

A monografia será composta por quatro capítulos. O primeiro capítulo será conceitual, abrangendo o conceito de Políticas Públicas, a elaboração de Políticas Públicas e o processo de Políticas Públicas. O segundo capítulo abordará o fenômeno pesquisado, conceituando o que é o aborto; discutindo o impasse da ciência sobre a vida e morte, onde começa a vida, e colocar em discussão as várias visões sobre o assunto, dos vários grupos, os cristãos, os cientistas, as feministas, a psicologia, o âmbito jurídico. O terceiro capítulo será sobre o posicionamento do Congresso Nacional acerca do tema, será composto pelo histórico do Congresso e a atual gestão, os projetos em curso e os que foram engavetados, os grupos e posições dos que estão em atuação no Congresso e por fim, contrapor todas as propostas observando quais são os devidos problemas de cada uma. O quarto capítulo será sobre os problemas e possibilidades para a construção de uma Política Pública sobre o aborto, incluirá a conciliação das posições, e os elementos essenciais que uma Política Pública deveria ter para possivelmente abranger os diversos posicionamentos.

1 CAPÍTULO 1: ENTENDENDO UM POUCO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS

1.1 Uma breve conceituação sobre políticas públicas

No Brasil, todos os cidadãos possuem direitos e deveres assegurados pela Constituição Federal de 1988. São destacados como direitos fundamentais, dentre eles, está o direito à vida, à igualdade de oportunidades, à saúde, à educação, à habitação e o direito a dignidade da pessoa humana. É função do Governo assegurar todos os direitos descritos na Constituição Federal, para que cada cidadão possa viver bem e de maneira digna.

Para manter um equilíbrio na vida da sociedade, e buscar sempre uma melhoria para a vida de cada cidadão, são desenvolvidos pelo Estado, ações, atividades e programas. O objetivo principal é visar a melhor qualidade de vida, o desenvolvimento das pessoas e o bem comum. Essas ações podem ser realizadas de forma direta ou indireta, com a ajuda de entidades privadas ou públicas.

As políticas públicas nada mais são que conjuntos de ações, programas e atividades tomadas pelos governos, federal, estadual ou municipal. Procuram proporcionar o direito de cidadania para determinados segmentos ou para vários grupos da coletividade. É importante compreender que a política pública tem um viés político, onde geralmente as deliberações que precisam ser tomadas circundam conflitos de interesses, e um viés administrativo, que são indispensáveis para a execução das melhorias para os cidadãos.

Para Peters (1986) são as reuniões das atividades dos governos, que auxiliam na vida dos cidadãos, já Dye (1984) condensa a sua explicação de uma forma muito simples e clara, para ele, as políticas públicas são aquelas coisas

que o governo prefere ou não prefere executar. Para T. H. Marshall, a política pública é tudo aquilo que se elabora em favor do avanço humano e social.

Existem duas linhas de pensamento a respeito do que caracteriza uma política pública quanto a iniciativa, dentro da ciência política. A primeira linha alega que uma política pode ser construída exclusivamente pelo Estado.

“A política pública é o Estado em ação, o processo de construção de uma ação governamental para um setor, o que envolve recursos, atores, arenas, ideias e negociações.”
(BAPTISTA E VIANA; 2012, p 60)

Já a segunda linha consegue ver de uma forma muito mais abrangente, as políticas públicas podem surgir em atenção as demandas da sociedade. O Estado sempre será o responsável pelas políticas públicas.

A educação e a saúde são direito de todos os cidadãos e assim, assegurados pela Constituição, as políticas públicas estão para assegurar esses direitos. Como exemplo de uma política pública para educação, o PROUNI – Programa Universidade Para Todos é um programa do Ministério da Educação, criado pelo Governo Federal em 2004, que disponibiliza bolsas de estudo parciais e integrais em instituições privadas de ensino superior a estudantes brasileiros, que ainda não tenham nenhum diploma de nível superior.

No Governo de Getúlio Vargas o Brasil experimentou as primeiras políticas públicas. A maioria delas foi criada relacionada aos trabalhadores. Na década de 30 os trabalhos eram predominantemente braçais, longas jornadas de trabalho e sem nenhuma garantia, péssimas condições, onde crianças e mulheres sofriam com as extensas jornadas em fábricas (Nascimento, 1992). Foi criado o Ministério do Trabalho e depois a CLT (Consolidação das Leis do

Trabalho), essas mudanças fizeram a diferença na vida dos trabalhadores, e desde então o Governo busca por meio das políticas públicas, melhorar a vida da sociedade. Foram feitas várias políticas para a educação, como o PROUNI, FIES, PRONATEC; para habitação, como o MINHA CASA, MINHA VIDA, dentre outras.

1.2 Como uma política pública é elaborada

As políticas públicas têm a possibilidade de serem desenvolvidas primeiramente pelo executivo e/ou também pelo legislativo. A presença da sociedade nas tomadas de decisões, na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas, atualmente é muito mais assegurada que em anos passados. Os cidadãos chegam a participar de audiências públicas e pesquisas acerca das políticas, tudo assegurado pela Lei Complementar n.º 131 (Lei da Transparência), de 27 de maio de 2009, assim determina:

“I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;”

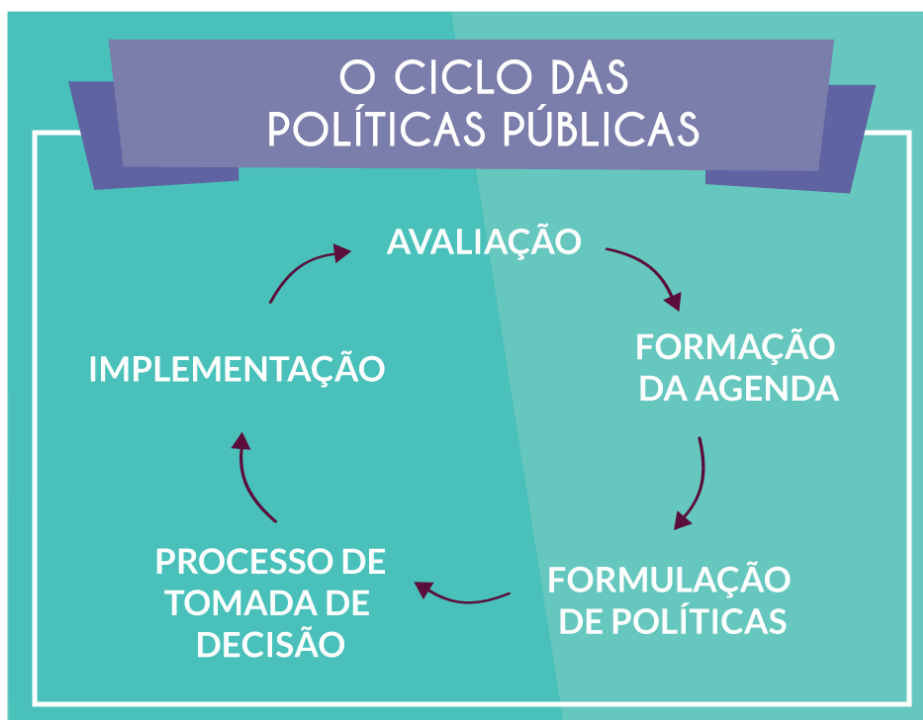
“II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;”

O poder Executivo, geralmente acaba formulando mais políticas públicas, ele possui um conjunto muito amplo de recursos de poder, dessa forma, se torna evidente a influência na iniciativa de propostas legislativas para a gestão estatal e para o gerenciamento das políticas.

Na formulação de uma política, muitas coisas precisam ser levadas em consideração e organizadas para a elaboração de um projeto de algum problema que tenha sido destacado. As ações devem ser reconhecidas de acordo com as necessidades da população, geralmente abrange mais do que uma simples decisão, solicita várias ações tecnicamente selecionadas para a realização das decisões tomadas.

É preciso definir o objetivo, os programas que serão apresentados e as metas a serem atendidas para resolver a questão. Tudo isso precisa ser muito bem estruturado.

1.3 Como é o processo de uma política pública



O ciclo das políticas públicas é uma concepção do processo político, que acaba funcionando também como uma análise de políticas. A vida de uma política pública é organizada por meio desse ciclo, em fases contínuas que dependem uma da outra.

O ciclo é dividido em cinco fases: formação de agenda; formulação de políticas; processo de tomada de decisão; implementação e avaliação. Muitos afirmam que não existe um ponto de início e um ponto de conclusão de uma política pública, por isso, muitas vezes, os ciclos não demonstram a real formação de uma política. O processo acaba sendo algumas vezes indefinido e as fronteiras existentes entre as fases frequentemente não são claras. Mesmo com essas considerações, o ciclo é extremamente importante, com ele é possível coordenar as ideias, a complicação de uma política é simplificada, e ajuda pesquisadores, políticos e administradores a criarem um referencial comparativo.

A formação da agenda ou *agenda-setting* é o período que antecede toda política pública, onde acontece uma maior negociação, nessa fase é decidido se um tema vai ser realmente incluído em uma pauta política, se vai ser adiado ou se vai ser excluído, decidindo, dessa maneira, a prioridade para o poder público. Uma das principais características é o planejamento, baseia-se em perceber os problemas existentes que necessitam de maior atenção. Nessa fase, são analisados a emergência, os recursos e a existência dos dados que apresentam a circunstância em que a situação em análise se encontra. Claro que, nem todos os projetos são realizados de forma imediata.

A maioria das atividades que os governantes exercem são, geralmente, para atender as demandas, solicitações, necessidades, requisições, que podem vir da sociedade, ou as próprias demandas que os agentes políticos desenvolvem. Encontram-se três tipos diferentes de demandas, as demandas recorrentes, as demandas reprimidas e as demandas novas.

As novas demandas ocasionam-se do aparecimento de novos problemas, ou novos atores, ou seja, acontece quando aparecem novos atores políticos, o ator político é aquele que exerce função pública, ou quando surge um problema que subsistia somente como “ estado de coisa” ou um problema que não existia.

Já as demandas recorrentes, são as que manifestam problemas que não conseguiram ser resolvidos ou até mesmo, que foram resolvidos de má forma. Por consequência, faz com que esses problemas sempre voltem para a agenda e dessa forma para o debate político. E as demandas reprimidas, são as estabelecidas por não-decisões, são aquelas que posteriormente serão debatidas.

Existem dois tipos de agendas, a agenda política e a agenda formal. A agenda formal, conhecida como agenda institucional, são os assuntos e problemas relatados que o poder público decidiu encarar, as prioridades do Governo, que podem advir do Plano de Governo, concepções ideológicas, alianças, dentre outras. Já a agenda política, é construída a partir de aceitação das demandas e pautas consensuais vindas da sociedade e do próprio meio político.

Além dessas duas, existe também a agenda da mídia, tem uma grande influência na formação da agenda de demandas. Os jornais, as revistas, a televisão, são responsáveis pela formação de opinião de grande parte dos indivíduos. Esses meios de comunicação dispõem de grande propensão para mobilizar a ação dos atores, para que determinados assuntos sejam vistos e assim, conseguem chamar a atenção do público para diversos problemas. Muitas vezes essa agenda possui uma influência tão grande que condiciona as outras agendas.

Para que um problema consiga entrar na agenda, de acordo com Cobb e Elder (1983), existem três condições. A primeira é a atenção, quando

dissemelhantes atores necessitam entender que a situação seja merecedora de mediação, esses atores são os grupos de interesse, a mídia, os próprios cidadãos. A segunda é a resolubilidade, as prováveis ações tomarão um papel importante, devem ser concebidas como necessárias e factíveis. E a terceira é a competência, é quando o problema que será analisado, deve sensibilizar responsabilidades públicas. E para que um projeto seja viabilizado, é preciso alguns fatores: recursos disponíveis, necessidade política, avaliação de custo-benefício, estudo das necessidades e do cenário local, e a exigência com que esse problema possa vir a tomar se acontecer alguma variabilidade mobilidade social.

Muitas vezes certas circunstâncias, na sociedade, podem durar muito tempo sem que as autoridades governamentais se sensibilizem, isso faz com que cidadãos fiquem completamente descontentes. Essa situação se caracteriza como um “estado de coisas”, mesmo com todo desgosto da população, a circunstância não chega a integrar um item da agenda. Só quando a circunstância passa a ser uma preocupação dos superiores, entra para a agenda como uma prioridade, se converte em um problema político, tornando-se um input. Não é sempre que um estado de coisa se torna um problema político, muitas vezes existem pontos culturais e institucionais que não ajudam para que determinadas ocorrências sejam debatidas.

Para se tornar um problema político, e dessa forma entrar para a agenda, um estado de coisa ou uma circunstância precisam evidenciar alguns atributos dentre esses: “(a) mobilize ação política: seja ação coletiva de grandes grupos, seja ação coletiva de pequenos grupos dotados de fortes recursos de poder, seja ação de atores individuais estrategicamente situados; (b) constitua uma situação de crise, calamidade ou catástrofe, de maneira que o ônus de não resolver o problema seja maior que o ônus de resolvê-lo; (c) constitua uma situação de oportunidade, ou seja, haja vantagens, antevistas por algum ator

relevante, a serem obtidas com o tratamento daquele problema” (RUA, 1998, p 6).

A segunda fase é a formulação da política. A partir do problema escolhido, é preciso determinar as soluções, os objetivos e as opções. Com essas informações, a criação da política pública se torna muito mais viável e mais suscetível ao sucesso, uma vez que, após a análise do problema é possível decidir o objetivo da política, as linhas de ação e os programas para serem apresentados.

“A definição das alternativas é o instrumento supremo de poder, porque a definição de alternativas é a escolha dos conflitos, e a escolha dos conflitos aloca poder” (SCHATTSCHEIDER, 1960). Os políticos, agentes e analistas que estão comprometidos com todo esse processo, concentram em um documento o que esperam da política. Quanto mais palpável forem os objetivos, a investigação da política pública será mais fácil.

A terceira fase é o processo de tomada de decisão. É nessa etapa que as preferências dos atores responsáveis são analisadas e assim o confronto dos problemas públicos. Depois de toda análise das alternativas, o curso de ação mais apropriado que será adotado para a criação da política é escolhido, determinam também os recursos e o prazo temporal para a realização da política. Os responsáveis por tomar as decisões vão adaptando os problemas às soluções

A quarta fase é a implementação da política pública. Nessa fase são produzidos os resultados concretos da política pública, as escolhas e o planejamento são transformados em atos e de fato a prática começa. Os recursos são direcionados para a execução da política, são recursos tecnológicos, matérias, humanos e financeiros. O centro de todo processo de implementação são os seus elementos, seus contornos, suas relações, seu desenvolvimento temporal, o objetivo é como foco ser mais descritivo que

prescritivo. É um momento essencial e para isso precisa ser gerenciado por pessoas que detenham o conhecimento necessário, os obstáculos técnicos e legais, as deficiências e os conflitos que possam vir a ocorrer.

A quinta fase é a avaliação. De acordo com Anderson, 1979, "a avaliação da política pública é o processo de julgamentos deliberados sobre a validade de propostas para a ação pública, bem como sobre o sucesso ou a falha de projetos que foram colocados em prática". A avaliação é a fase final do ciclo de políticas públicas onde o processo de implementação e o desempenho da política pública são desenvolvidos com a finalidade de ter o devido conhecimento sobre o estado da política e o nível de redução, e se ocorreu redução do problema que a gerou. É o momento crucial para a produção de feedback sobre as fases antecedentes.

2. CAPÍTULO 2: O FENÔMENO DO ABORTO

2.1 Conceituando o aborto

Originalmente a palavra aborto vem do latim *abortus*, que advém do termo *aborior*. Este termo é usado para fazer menção ao oposto de *orior*, que significa o contrário de nascer, dessa forma o aborto é a interrupção do desenvolvimento do feto durante a gravidez, sem que a gestação tenha chegado às vinte semanas, depois disso, a gravidez interrompida tem o nome de parto prematuro, se ocorrer antes das trinta e sete semanas.

Abortar é a eliminação de maneira prematura do útero da mulher, o feto ou o embrião da concepção é interromper pela morte do feto ou embrião, com independência do organismo, sendo expelido ou não, ou até mesmo se a gestante morrer antes da expulsão do feto.

“Aborto e a interrupção da gravidez, com a interrupção do produto da concepção, e a morte do ovo (até 3 semanas de gestação), embrião (de 3 semanas a 3 meses) o feto (após 3 meses), não implicando necessariamente sua expulsão. O produto da concepção pode ser dissolvido, reabsorvido, pelo organismo da mulher, ou até mumificado, ou pode a gestante morrer antes da expulsão não deixará de haver, no caso, o aborto.”

(Mirabette, 2011, p. 57)

Geralmente pode ter duas classificações, o aborto espontâneo e aborto induzido.

O aborto espontâneo também pode ser chamado de aborto natural, é quando a gravidez é interrompida proveniente de causas patológicas, podendo ser a saúde da mãe ou até mesmo a idade, distúrbios genéticos, algum tipo de anomalia, acaba se sucedendo de maneira espontânea. Também podem ser ocasionados por algum acidente, alguma interferência externa totalmente involuntária.

O aborto induzido também pode ser chamado de aborto artificial, é instigado com o propósito de eliminar o feto, podendo ser auxílio de algum médico ou não, de forma intencional. Algumas legislações fazem uma diferenciação entre duas categorias de abortos induzidos, os eletivos e os terapêuticos. Os eletivos, são intitulados de aborto sentimental, acontece quando a gravidez é consequência de um estupro, ou também se a mulher não desejar ou não puder guardar a criança por motivos sociais e/ou econômicos. Os terapêuticos, são intitulados como necessários, esses são motivados pelos médicos para salvar a vida da gestante quando não existe outra forma, podendo também ser justificado para que a criança não nasça com uma doença geneticamente grave ou congênita, que possa colocá-la em risco de morte ou deficiência muito severa.

A legislação brasileira permite a interrupção da gravidez em casos de estupro, de feto anencéfalo e em risco à vida da gestante. Todas as outras formas de aborto são classificadas como crimes, de acordo com o Código Penal e suscetível a punição, a pena pode ser de um a três anos de reclusão para a grávida que se sujeitar ao método, já o profissional que praticar, mesmo que tenha a autorização da gestante, a pena pode ser de um a quatro anos. É nova a decisão de não ser mais crime o aborto de feto anencéfalo, dessa forma, a gestante passa a poder escolher de forma espontânea a suspensão da sua gravidez, assim, sem precisar de autorização judicial, pode requisitar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 Onde começa a vida.

A vida é assegurada por lei, esse direito é o mais significativo em relação aos outros direitos, tanto na Constituição Federal de 1988, como no Código Civil Brasileiro. A grande polêmica gira em torno de quando a vida começa, e não sobre o direito à vida.

A palavra vida possui várias interpretações, mas mesmo assim é possível utilizar uma definição que abrange todas elas. A vida é o período em que compreende a concepção até a morte de um ser vivo.

De acordo com o dicionário *online Michaelis*, as várias interpretações variam entre:

“1 Conjunto de propriedades, atividades e funções (replicação, mutação, reprodução, entre outras) que caracterizam e distinguem um organismo vivo de um morto. 2 Período de tempo compreendido entre o nascimento e a morte de um ser vivo; existência. 3 Uma determinada fase desse período. 4 Tempo de existência ou de funcionamento de uma coisa. 5 Os seres vivos constituintes da flora e da fauna, classificados de acordo com suas espécies, com o meio em que vivem, com sua época etc. 6 Modo de viver: O religioso leva uma vida santa. 7 Atributo de uma coisa que, mesmo inanimada, transmite e aparenta a ideia de vida: “A palavra é como um ovo (desenho simples) mas, por dentro, ela está cheia de clara vida” (Z1). 8 Motivação que dá entusiasmo, força e ânimo à existência de um ser vivo. 9 Conjunto dos acontecimentos mais importantes na existência de uma pessoa; a biografia relatada de alguém. 10 Conjunto dos acontecimentos e das

atividades relativos a um grupo, a um lugar ou a um período. 11 Profissão ou atividade organizada com a qual uma pessoa pode se ocupar. 12 Meio de sustento necessário para manter a existência. 13 Elemento essencial para que algo subsista e funcione. 14 A existência ou transcendência do espírito depois da morte física.”

A respeito da vida, existem inúmeras leis, pensamentos do ordenamento jurídico, doutrinas, princípios, jurisprudências, que protegem de forma total. Começando pelo Código Civil Brasileiro, no livro I – Das Pessoas, no título I – Das Pessoas Naturais, no capítulo I, artigo 1º “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”, no artigo 2º “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.” Sobre o início da personalidade, “*desde o primeiro e mais essencial elemento do direito à vida, vale dizer, a garantia de continuar vivo, é preciso assinalar o momento a partir do qual se considera haver um ser humano vivo, assim como o momento em que, seguramente, cessa a existência humana e nessa linha, o dever estatal, de cunho constitucional, de mantê-la e provê-la*”. (Tavares, André Ramos; 2010; p.569)

Na Constituição Federal de 1988, no título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, no capítulo I, artigo 5º “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. É evidente que a Constituição anuncia o direito à vida em duas interpretações, segundo Moraes (2008): “A primeira relaciona ao direito de ficar vivo e a segunda de ter vida digna quanto à subsistência”.

Do ponto de vista biológico, existe um debate entre vários cientistas, de onde se inicia a vida. Existe uma linhagem que afirma que a vida só se inicia

com o nascimento do feto, ou seja, após o parto. Outra linhagem de cientistas que afirma que a vida se inicia com a fecundação do óvulo pelo espermatozoide, resultando um ovo ou zigoto. Pela visão neurológica, a vida só se desencadeia quando a atividade elétrica no cérebro se inicia, da mesma forma que a vida termina quando não existe mais atividade elétrica no cérebro, ainda não existe um início certo, alguns cientistas afirmam que começa na oitava semana de gestação, já outros afirmam que começa na vigésima semana de gestação.

Pela visão embriológica, a vida humana só se instaura na terceira semana de gravidez, uma vez que até doze dias depois da fecundação o embrião ainda pode se dividir e com essa divisão pode gerar duas ou mais pessoas, dessa forma, a particularidade do ser humano só se estabelece depois desses doze dias de gravidez. Alguns outros cientistas afirmam que é possível realizar o aborto até o período em que o feto não sentir dor, ou seja, até a oitava semana de gravidez, já que ele não sente dor, é como se não fosse um ser humano ainda. Outros muitos, afirmam que o feto não é um ser humano por não possuir consciência.

A pergunta: “onde se inicia a vida?”, ainda é muito vaga e por conta disso, não existe uma resposta correta, são várias as vertentes e as teorias, dificultando um consentimento. Junto com essas várias teorias, se apresentam também várias justificativas para o aborto, cada uma até um determinado período de gestação.

2.3 Discursão das várias visões sobre o aborto.

2.3.1 Visão Jurídica

De maneira geral, o direito elucida a vida humana desde a concepção, é fácil observar já no Código de Processo Civil e em seus artigos, sobre os direitos do nascituro, proibindo dessa forma, o abortamento, salvo em três casos, caso

de estupro, de feto anencéfalo e em risco à vida da gestante, todos os outros casos estão inclusos nos crimes contra a vida. Atualmente existem duas orientações, uma que combate de forma total a descriminalização do aborto ou de forma parcial e outra que planeja manter como crime.

Como já foi explanado no tópico anterior, de acordo com a Constituição Federativa da República do Brasil de 1988, todos possuem o direito à vida e, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966, esse direito também está assegurado no artigo 6º: “o direito à vida é inerente à pessoa humana. Este direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado da vida.”

2.3.2 Visão da ONU

Cada vez mais é complicado para os ativistas que defendem os direitos das mulheres, poderem trabalhar e de fato lutar pelos direitos delas, o relator, Michael Forst, defende que é preciso analisar e promover essa segurança e proteção.

De acordo com a ONU é extremamente lamentável que tantas mulheres morrem anualmente por práticas de aborto inseguras, são em torno de quarenta e sete mil mulheres que morrem em todo o mundo. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) a prática do aborto é a principal causa de mortalidade e de mortalidade materna. Os especialistas dos direitos humanos, afirmam que a falta de acesso a serviços de forma adequada para a realização do aborto e a penalização para o aborto, são formas de descriminalização de gênero, alegando ainda que isso acarreta uma grave instrumentalização dos corpos das mulheres.

2.3.3 Visão Feminista

A mulheres defendem a legalização do aborto, sendo a favor do direito de que toda e qualquer mulher possa escolher ter um bebê ou não e se for um desejo dela, se ela quiser. O direito de a mulher poder escolher o que fazer com a sua vida, por conta própria.

Algumas pesquisas indicam que o perfil da mulher brasileira que geralmente aborta, tem entre 18 e 39 anos, geralmente são casadas, já possuem filhos e são cristãs, esse perfil não é exatamente associado a feministas.

Muitas são as mulheres que em todo o território brasileiro vivem em condições de séculos passados, onde não possuem conhecimento, e dessa forma, não conhecem os métodos contraceptivos e muito menos como devem ser usados. As feministas que defendem esse direito de a mulher poder decidir quando terá um filho, também defendem a educação sexual e a distribuição dos métodos contraceptivos de forma gratuita.

Uma das grandes razões para ser tão defendida a legalização, é que hoje, os abortos clandestinos é uma das maiores causas de mortalidade materna. O corpo das mulheres também deve ser visto como um pertence delas, e nunca como uma propriedade de algum homem. As mulheres são sempre tratadas como um mero receptáculo de bebês. Toda forma de pressão a uma mulher é vista como uma verdadeira ameaça aos direitos reprodutivos de qualquer mulher.

2.3.4 Visão Religiosa

É extremamente difícil separar o Direito Moral e a Religião, por conta disso que várias pessoas seguem aquilo que a sua religião aconselha em todos os assuntos possíveis.

A Igreja Católica é uma das maiores instituições de todo o mundo, desde o século IV condena o aborto e tem uma influência muito forte durante toda a história. A sua opinião é uma só desde sempre, contra qualquer tipo de prática abortiva, para a igreja nada justifica tirar a vida de um ser humano, só quem deu a vida, Deus, pode tirá-la. O ser humano começa a ser formado a partir da concepção, tudo e qualquer coisa que seja feita para que ele não continue se desenvolvendo é assassinato.

"O direito à vida permanece, na sua totalidade, para o idoso fragilizado, para o doente em fase terminal, para a pessoa com deficiência, para a criança que acaba de nascer e também para aquela que ainda não nasceu", "o respeito à vida e à dignidade das mulheres deve ser promovido, para superar a violência e a discriminação por elas sofridas. A Igreja quer acolher com misericórdia e prestar assistência pastoral às mulheres que sofreram a triste experiência do aborto", "A sociedade é devedora da mulher, particularmente quando ela exerce a maternidade". Afirmaram os bispos da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Já Igrejas Protestantes apresentam algumas flexibilidades a respeito do aborto, mesmo que considerem que o aborto fere o respeito à vida, em caso de risco de vida da gestante, o aborto é permitido, caso a mãe o escolha fazer. Essa é a grande diferença entre Igrejas Protestantes e a Igreja Católica.

O livro dos muçumanos, o Corão, também é mais flexível, permite a prática do aborto até cento e vinte dias, pois é só a partir desse tempo que o feto começa a ter alma. E também permitem em risco de vida da gestante.

3. CAPÍTULO 3: O CONGRESSO BRASILEIRO E O FENÔMENO DO ABORTO

3.1 O histórico do Congresso e os dias atuais

É indispensável a análise do Congresso Nacional, para que, consigamos compreender o que os parlamentares pensam e, dessa forma, defendem sobre o aborto, seja a favor ou contra. O envolvimento político é fundamental e de extrema importância, ele abrange as dimensões jurídicas, sociológicas, psicanalíticas, morais na luta pelos direitos sociais e principalmente, nos dias atuais, as crenças e os valores que produziram qualquer contenda entre trabalho e capital e adiantar para questões éticas, morais, socioeconômicas e ecológicas.

Durante as duas legislaturas do governo Lula (2003-2006 e 2007-2010), o aborto foi colocado em discussão algumas vezes, e de modo geral, ocorreu um empate entre os parlamentares que eram pró-vida e os que eram pró-escolha, ou seja, os que defendiam o direito da mulher de escolher sobre a sua gestação. Os parlamentares que defenderam a pró-escolha, salientavam parlamentares que se sensibilizavam com as causas do movimento das mulheres e do movimento feminista. Já os parlamentares que defenderam a pró-vida, se destacavam os religiosos. (LUNA; 2014)

De acordo com Rocha e Adalft Neto (2003) no final dos anos 1990 ocorreu um pequeno afastamento das solicitações feministas, o contrário ocorreu com a posição pró-vida, foi verificado um avanço. Alguns anos depois, em 2003, a Frente Parlamentar Evangélica foi criada, são parlamentares de partidos diversos que defendem uma mesma bandeira, uma delas é a bandeira pró-vida em relação ao aborto. A bancada hoje em exercício, é composta por

oitenta e cinco deputados federais e dois senadores, num total de oitenta e sete parlamentares. São contra qualquer tipo de aborto, inclusive.

Ao longo do governo Lula, alguns assuntos foram colocados em discordância:

“Destacam-se alguns momentos críticos: 1) a aprovação no Congresso Nacional em 2005, com sanção do presidente Lula, da Lei de Biossegurança, que autorizou a extração de células-tronco embrionárias de embriões restantes de reprodução assistida e decorrente ação no Supremo Tribunal Federal julgada em 2008; 2) a posição do ministro da Saúde José Gomes Temporão que coloca o aborto como problema de saúde pública e defende sua descriminalização em 2007; 3) a proposta do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), em dezembro de 2009, debatida em 2010, de apresentar projeto legislativo que descriminaliza o aborto, “considerando a autonomia das mulheres para decidir sobre seus corpos” (Luna, 2010)”

(LUNA; 2014; p. 85)

Esses assuntos foram levados para a agenda parlamentar e tomaram lugar no plenário. Em 2005, vinte e cinco deputados apenas se pronunciaram sobre o assunto, desses, dois eram pró-escolha, já em 2006 apenas onze deputados se expressaram sobre o assunto, dos quais, cinco se mostraram pró-escolha. Já em 2007, quarenta parlamentares em seus discursos se expressaram sobre o assunto, trinta e um se manifestaram contra o aborto e sete discursaram pró-escolha. Em 2008 foram quarente e cinco, 2009 trinta e

dois e em 2010 foram vinte e um parlamentares que falaram sobre o aborto. O assunto não era de muito interesse, visto que pouquíssimos se pronunciavam sobre, mesmo assim, alguns parlamentares ainda faziam citações em seus discursos, mas nada de concreto acontecia. (LUNA; 2014)

Em 2011, o G1 fez uma pesquisa com todos os 513 parlamentares da Câmara, perguntando a cada um se era a favor da descriminalização do aborto. 414 responderam, 217 responderam “não”, 78 responderam “sim”, 37 responderam “em termos” e 32 não conseguiram reportar. Em 2011, mais da metade da Câmara era contra a descriminalização do aborto.¹

O parlamento que está em exercício, e tem seu mandato de 2014 a 2018, reflete um perfil que não representa a maioria da população brasileira, onde as características principais dos parlamentares são: homens, brancos, com ensino superior, na faixa dos 50 anos e empresários. De acordo com uma reportagem feita por Edson Sardinha, dos deputados eleitos, 1,5% tem idade até 25 anos, 31% tem idade entre 26 e 45 anos, 58,9% tem entre 46 e 65 anos, 8,6% tem idade acima de 65 anos. Já os senadores, 14,8% tem idade entre 35 e 45 anos, 55,6% tem entre 46 e 65 anos, 29,6% tem acima de 65 anos.²

Esse é um parlamento muito mais conservador que o anterior. A representação no Congresso não condiz com a população brasileira, ou seja, não existe uma representação que faça jus a sociedade. Existe uma sub-

¹ DO G1. Descriminalização do aborto: 78 deputados a favor, 267 contra. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/01/descriminalizacao-do-aborto-78-deputados-favor-267-contra.html>>

² SARDINHA, Edson. A face e os números do novo Parlamento. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/a-face-e-os-numeros-do-novo-congresso/>>

representação dos negros e das mulheres, incoerente com a realidade, hoje, são mais de 50% na população.

Em 2016, logo após o STF liberar o aborto até o terceiro mês de gestação, o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia instituiu uma comissão especial formada por vinte e oito deputados, para discutir o assunto. Essa comissão, de acordo com o parlamento mais conservador, pode tornar mais severa a legislação atual sobre o aborto, onde vinte e quatro dos deputados são contra a descriminalização do aborto.

Em 2017 o assunto sobre a legalização do aborto voltou a ser argumentado no Congresso, a comissão criada poderá dar um passo sobre o assunto, são 36 propostas que estão com tramitação ativa. Isso não significa que as decisões tomadas agradarão a todos.

A Bancada Feminina, foi criada com o intuito de fazer a representação da mulher ser mais forte no Congresso. Hoje, em exercício é composta por quarenta e cinco deputadas, todas as deputadas da Câmara. Elas dependem a descriminalização do aborto e com certo fervor, por terem a carga de representar todas as mulheres brasileiras.

3.2 Projetos em curso e engavetados.

Muito se fala sobre o assunto, desde 1990, foram mais de 50 projetos apresentados na Câmara, a respeito do aborto. Grande parte desses projetos apresentam alterações em artigos do Código Penal, seja para reduzir ou aumentar as penas. Alguns projetos serão descritos abaixo e os demais estarão em anexo.

Projetos de lei:**PL 5069/2013**

Ementa: "acrescenta o art. 127-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal." Explicação da Ementa: "tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto."

"A legalização do aborto vem sendo imposta a todo o mundo por organizações internacionais inspiradas por uma ideologia neomalthusiano de controle populacional, e financiadas por fundações norte-americanas ligadas a interesses super-capitalistas.

A pressão internacional financiada pelas grandes fundações se iniciou em 1952 quando o Population Council, instituído pela família Rockefeller, decidiu iniciar um trabalho de longo prazo com o objetivo de obter o controle demográfico dos países considerados subdesenvolvidos. Paulatinamente, sob a coordenação intelectual do Population Council, outras importantes entidades, como a Rockefeller Foundation, a Ford Foundation, o Population Crisis Comitee, a Universidade John Hopkins, o Milbank Memorial Fund, a Mellon Foundation, a Hewlett Foundation, e depois destas muitas outras, foram se somando ao ambicioso projeto.

Inicialmente, a tática era desenvolver um intenso lobby junto ao governo dos Estados Unidos para que este reconhecesse a assim chamada explosão demográfica como um problema de segurança nacional, a ser resolvido pelo próprio governo norte-americano. Vinte anos mais tarde, os frutos deste lobby começaram a aparecer, quando, sob a presidência de Nixon, o crescimento populacional dos países considerados subdesenvolvidos tornou-se uma verdadeira paranoia para o governo norte-americano.

Em uma significativa mensagem dirigida ao Congresso, em 18 de julho de 1969, Nixon afirmou:

"Em 1830 havia um bilhão de pessoas no planeta Terra. Em 1930 havia dois bilhões, e em 1960 já havia três bilhões. Hoje a população mundial já está em três bilhões e meio de habitantes. Foram necessários milhares de anos para produzir o primeiro bilhão, o bilhão seguinte demorou um século, o terceiro veio em trinta anos, o quarto demorará apenas quinze. No final deste século a Terra conterá provavelmente mais de sete bilhões de seres humanos. E depois deste tempo cada nova adição de um bilhão não demorará mais que uma década. No ano 2000 o oitavo bilhão somar-se-á em somente mais cinco anos e daí para frente cada bilhão adicional em um tempo cada vez mais curto. Quero dirigir esta mensagem ao Congresso dos Estados Unidos sobre as dimensões internacionais do problema populacional e acrescentar a estas considerações quais serão as consequências internas para os Estados Unidos."

O Congresso daquele país, então, passou a liberar verba para a USAID (Agência de Desenvolvimento Internacional dos Estados Unidos) em quantias 3 cada vez maiores, para pôr em execução o mais arrojado plano de controle populacional já concebido na História. Foram liberados mais de 1 bilhão e 300 milhões de dólares durante cerca de uma década, em alguns períodos à base de 250 milhões de dólares por ano.

O vulto desse investimento levou-o a ser qualificado por seu próprio diretor, o dr. Reimert Ravenholt, de "o maior programa de ajuda externa já desenvolvido pelo governo dos Estados Unidos em toda a sua história depois do Plano Marshall".

*Ravenholt, Reimert T.: Foremost Achievements of USAID's Population Program
<http://www.ravenholt.com/population/Foremost.zip>*

O plano de controle populacional mundial posto em execução pela USAID na década de 1970 abrangia o encorajamento da prática do aborto em todos os países considerados subdesenvolvidos, mesmo naqueles em que a legislação proibia tal prática. Investiu-se dinheiro na pesquisa tecnológica

para o desenvolvimento de novos equipamentos para praticar aborto, os quais foram distribuídos a milhares de médicos de mais de 70 países da América Latina, da África e da Ásia. Ravenholt estima que hoje, somando os aparelhos para a prática do aborto distribuídos pela USAID durante a década de 1970, e depois pelo Ipas (uma ONG internacional que continuou esse trabalho), já teriam sido distribuídos mais de três milhões de equipamentos para aborto nos países da América Latina, África e Ásia.

A USAID desenvolveu e forneceu em países como Bangladesh, de fortes raízes islâmicas e onde o aborto continua ilegal, não apenas os equipamentos, mas também toda a infraestrutura existente para a prática do aborto no país (cf. RAVENHOLT, op. cit.).

As substâncias abortivas, como o misoprostol (popularmente conhecido como citotec), que hoje são ilegalmente traficadas no Brasil e em toda a América Latina para fins de aborto por automedicação, também foram desenvolvidas pela USAID, a partir de uma descoberta de médicos suecos, segundo afirmações constantes de relatórios recentemente publicados por Ravenholt (cf. <http://www.ravenholt.com/>).

Os agentes da USAID pouco se preocupavam com os riscos decorrentes da automedicação. Para Ravenholt, o importante é que se tratava de "uma nova penicilina, que iria curar a doença da explosão populacional" e, em seus comentários mais recentes, gaba-se de que no Brasil as novas drogas desenvolvidas graças à USAID estão sendo amplamente traficadas e usadas, na ilegalidade, para a prática do aborto.

*Ravenholt, Reimert T.: Entrevista concedida a Rebecca Sharpless. In: Population and Reproductive Health – Oral History Project Sophia Smith Collection, Smith College, Northampton, 18-20 jul. 2002
<http://www.smith.edu/libraries/libs/ssc/prh/transcripts/ravenholt-trans.html#4>*

A USAID, em parceria com a Universidade John Hopkins, foi ainda a principal patrocinadora dos programas de esterilização forçada a que foram

submetidas mulheres de diversos países da América Latina, da África e da Ásia na década de 1970.

Ravenholt, Reimert T.: Overseas Use of Surgical Laparoscopy for Fertility Management. USAID, 1979 <http://www.ravenholt.com/population/overseas.use.zip>

O trabalho de lobby das poderosas entidades interessadas no controle populacional culminou com a apresentação, durante a presidência de Gerald Ford, do famoso Relatório Kissinger, em que propunha o controle demográfico mundial como matéria de segurança nacional dos Estados Unidos e em que se afirmava que nenhum país jamais conseguiu reduzir a taxa de crescimento populacional sem ter recorrido ao aborto.

A partir de meados da década de 1970, todo esse esforço do governo norte-americano para o controle da população mundial começou a despertar resistências, tanto externamente, por parte de governos dos países pobres, quanto internamente, pela ação de grupos cristãos cada vez mais influentes na política norte-americana. As poderosas fundações dos Estados Unidos, vinculadas a grupos supercapitalistas transnacionais, que eram o verdadeiro cérebro por trás do trabalho da USAID, compreenderam que dentro de poucos anos a oposição crescente acabaria por inviabilizar todo o empreendimento.

Em 1974, a direção das organizações Rockefeller, em conjunto com sociólogos da Fundação Ford, formularam uma nova tática na estratégia para o controle da população mundial. Os meios para a redução do crescimento populacional, entre os quais o aborto, passariam a ser apresentados na perspectiva da emancipação da mulher, e a ser exigidos não mais por especialistas em demografia, mas por movimentos feministas organizados em redes internacionais de ONG's sob o rótulo de "direitos sexuais e reprodutivos".

Neste sentido, as grandes fundações enganaram também as feministas, que se prestaram a esse jogo sujo pensando que aquelas entidades estavam

realmente preocupadas com a condição da mulher. À tática dos direitos sexuais e reprodutivos veio juntar-se, nos últimos tempos, a da redução de danos, com o fito de driblar a ilegalidade do aborto. Por redução de danos se entende um conjunto de medidas para atenuar os riscos de um problema que supostamente não se consegue superar ou diminuir. Todavia, em nome da redução de danos já se está fazendo orientação e indução a condutas que são elas próprias criminosas ou nocivas à saúde.

Ao que tudo indica, a redução de danos está para tornar-se a mais nova tática das organizações transnacionais neomalthusianas na grande estratégia de impor a redução demográfica aos países da América Latina, Ásia e África. Em agosto de 2005, o Conselho Populacional, a principal entre as organizações dos Rockefeller que se dedicam à promoção do aborto e do controle populacional, juntamente com a IPPF (International Planned Parenthood Federation, proprietária de 20% das clínicas de aborto dos Estados Unidos, e representada no Brasil pela BEMFAM), realizou um congresso na Cidade do México sobre “os desafios do aborto inseguro na América Latina”, com a presença de mais de 70 participantes do México, Brasil e Peru, em que, além de aumentar o acesso aos serviços de aborto seguro na região, foi apresentado um painel com uma “revisão da experiência obtida em mais de 10.000 abortos por meio de medicamentos em uma clínica clandestina da América Latina”.

O painel é referido no sítio eletrônico da ONG que o apresentou, Gynuity. Recent Meetings and Panels – 2005 http://www.gynuity.org/popup_Meet_Panel_Arch_2005.html

O encontro se concluiu com a decisão de criar um Consórcio Latino Americano contra o Aborto Inseguro. A fundação deste Consórcio se efetivou em maio de 2006, no Peru, em um evento de que participaram 50 representantes de 13 países, dentre provedores de aborto (sic), pesquisadores e organizações feministas.

Recent Meetings and Panels - 2006

http://www.gynuity.org/popup_Meet_Panel_Arch_2006.html

Ainda em 2005, o governo britânico, a que logo em seguida se somaram os governos da Dinamarca, Suécia, Noruega e Suíça, constituíram um fundo internacional conhecido como SAAF (Safe Abortion Action Fund), para financiar projetos de aborto seguro nos países subdesenvolvidos. Para gerenciar a aplicação da verba foi chamada a IPPF. Safe Abortion Action Fund <http://content.ippf.org/output/ORG/files/13873.pdf> Em 18 de maio de 2007, a IPPF anunciou que a direção do SAAF liberou 11 milhões de dólares para financiar 45 projetos em 32 países para a implantação de programas de “aborto seguro”.

Safe Abortion Action Fund awards \$ 11.1m to reduce unsafe abortion

<http://www.ippf.org/en/Whatweo/Abortion/Safe+Abortion+Action+Fund+awards+111m+to+reduce+unsafe+abortion.htm>

De todos os fatos narrados neste arrazoado, pode-se tirar três conclusões:

- a) As poderosas entidades internacionais e supercapitalistas, interessadas numa política neomalthusiana de controle populacional, não hesitam em fomentar o aborto ilegal para alcançar seus objetivos;*
- b) desde a década de 1970, os meios para o controle e redução da população mundial passaram a ser apresentados com uma roupagem feminista, sob o paradigma dos chamados “direitos sexuais e reprodutivos”;*
- c) a redução de danos tem todas as condições para tornar-se a nova tática a ser empregada no fomento do aborto ilegal.*

Em vista destas constatações, percebe-se que o sistema jurídico brasileiro se encontra mal aparelhado para enfrentar semelhante ofensiva internacional, contrária aos desejos da maioria esmagadora do povo brasileiro, que repudia a prática do aborto, conforme verificado pelas mais diversas pesquisas de opinião. Trata-se, ainda, de garantir a máxima efetividade às normas constitucionais, que preceituam a inviolabilidade do

direito à vida. Urge, portanto, uma reforma legislativa que previna a irrupção de um sério problema de saúde pública.

A legislação vigente considera o anúncio de meio abortivo como simples contravenção, o que leva a não ser priorizada a atuação a respeito por parte dos órgãos policiais, apesar do intenso tráfico ilícito que pode mesmo ser verificado pela Internet. Por outro lado, a lei não prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática do aborto, mesmo quando se trata de menor.

O preenchimento destas lacunas do sistema jurídico sobreleva-se em importância em face das circunstâncias já expostas. Assim sendo, propõe-se a inclusão do art. 127-A ao Código Penal, com penas específicas para prevenir o recrudescimento da prática do aborto ilegal.

O artigo também introduz uma figura qualificada quando o agente é funcionário da saúde pública, ou exerce a profissão de médico, farmacêutico ou enfermeiro, uma vez que essas categorias estão mais gravemente obrigadas a proteger a vida e a saúde da população, e um aumento de pena quando a gestante induzida ao aborto é menor de idade.”³

Autores: Eduardo Cunha – PMDB/RJ e outros.

Situação: “Pronta para Pauta no PLENÁRIO (PLEN)”

Essa PL trata especificamente daqueles que aconselham e ainda ajudam mulheres a realizarem o aborto. Antes, os profissionais da saúde podiam atender vítimas imediatamente, e proporcionar informações sobre os direitos que tinham em relação ao aborto e conseguiam até fornecer pílula do dia seguinte. Com a PL, se torna proibido qualquer dessas ações. É uma proposta

³ Justificativa da PL 5069/2013

bastante severa que desagradou muitas mulheres que defendem a legalização do aborto. É visível que a cada proposta a legalização se torna mais distante.

PL 4703/1998

Ementa: "acrescenta o inciso VIII e o § 1º ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos." Explicação da Ementa: "inclui como crime hediondo o aborto provocado pela gestante, ou por terceiros, com o seu consentimento."

"O direito à vida é sagrado e inviolável, não se justificando qualquer forma permissiva de abono. A Constituição Federal preceitua essa inviolabilidade no artigo 5º que trata dos direitos e garantias individuais e que constitui cláusula pétrea. o nascituro é um ser humano dotado de todas as potencialidades, distinto de seus genitores, possuindo um código genético próprio, tendo todos os seus direitos resguardados por força de lei.

Matar o inocente é um crime abominável, uma injustiça e uma discriminação odiosa. Se não se pode matar o nascido, é proibido matar o nascituro, ou seria tratá-los de forma diferente, em contradição com as normas constitucionais. A ciência genética já comprovou que o feto, desde a concepção é um ser humano.

O Dr. Jérôme Lejeune, do Institut de Franee. depondo perante a Corte de Justiça dos Estados Unidos. Em 1989, mencionando resultados de manipulações do A.D.N Jeitns desde 1987 pelo Dr. Jeffreys na Inglaterra afirmou:

"na inteira constituição do ser humano é formulada nas fitas de A.D.N. no momento da fecundação, como uma inteira sinfonia numa fita magnética. O embrião de três células já é indivíduo. Pai e mãe dão nos cromossomos mensagens genéticas especializadas diferentes. Durante o crescimento do embrião desde três células, nada é apreendido, mas gradativamente muitas coisas são esquecidas" - Extratos do Pleito sobre Custódia de Sete embriões

Humanos na Corte de Justiça de Maryville, Tennessee (tradução da Associação Pró-Vida de Brasília)

As mulheres que abortam ficam com sérios problemas psicológicos, a chamada síndrome do aborto. O aborto além de atingir o ser humano no que tem de mais sagrado, a vida ainda o faz com requintes de crueldade, devido aos métodos adotados: sucção -arranca o bebê aos pedaços; dilatação e curetagem o colo do útero é dilatado e introduzida a cureta que arranca os pedaços da criança e a cabeça é esmagada com o fórceps; envenenamento por sal - o feto se contorce em grande sofrimento e a mãe o aborta.

Por tudo isso deve ser o aborto incluído entre os crimes hediondos, protegendo-se assim, a vida do inocente, indefeso e punindo-se convenientemente os responsáveis pela grave violação do direito à vida, pelo que conto com o precioso apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.”⁴

Autor: Francisco Silva – PPB/RJ.

Situação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).”

Já em 1998, se pensava sobre esse assunto. Essa PL é uma das primordiais, e mais rigorosas em relação ao aborto, sugerindo que seja considerado crime hediondo, como o latrocínio, homicídio qualificado e estupro. Várias PLs foram apresentadas ao longo dos anos, com características muito semelhantes e por conta disso acabaram sendo apensadas a essa PL, se encontram no Anexo 1.

⁴ Justificativa tirada da PL 4703/1998

<<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD21OUT1998.pdf#page=17>>

Propostas de emendas à Constituição:

PEC 181/2015

Ementa: “altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.” Autor: Senado Federal - Aécio Neves - PSDB/MG. Situação: “comissão especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 181-A, de 2015, do Senado Federal, que “altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro,” e apensada a PEC 181/15. Aprovado o Parecer, ressalvados os destaques. Votaram Sim: 18; Não: 1; Total: 19.”

Aparentemente essa proposta de emenda nada tem a ver com o tema em questão, mas além de tratar sobre a ampliação da licença maternidade, também trata sobre o início da vida, a garantia da inviolabilidade do direito à vida, terão a incumbência de serem respeitados desde a concepção. Isso significa que qualquer tipo de aborto pode ser proibido novamente. É possível observar no trecho extraído do inteiro teor da PEC 181/15:

“O palestrante mencionou ainda os artigos 203 e 226, § 7º da Constituição atual e, ainda, as afirmações da doutrina, como aquelas da lavra do hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, para qual o início da vida deveria ser definido por biólogos e, nessa perspectiva, já a partir da concepção.”⁵

5

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1586817&filename=Parecer-PEC18115-16-08-2017>

4. CAPÍTULO 4: PROBLEMATIZAÇÕES A CERCA DA POSSIBILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA SOBRE O ABORTO

4.1 Conciliação das posições no Congresso Nacional

Vivemos em uma democracia, o governo é do povo, o Congresso é o espelho da sociedade, ou pelo menos deveria ser, são homens e mulheres eleitos pelo povo brasileiro para defenderem os seus interesses e pontos de vista, fazer cumprir as propostas de campanha e de se fazerem representantes, isto é, atuarem pelo seu eleitorado.

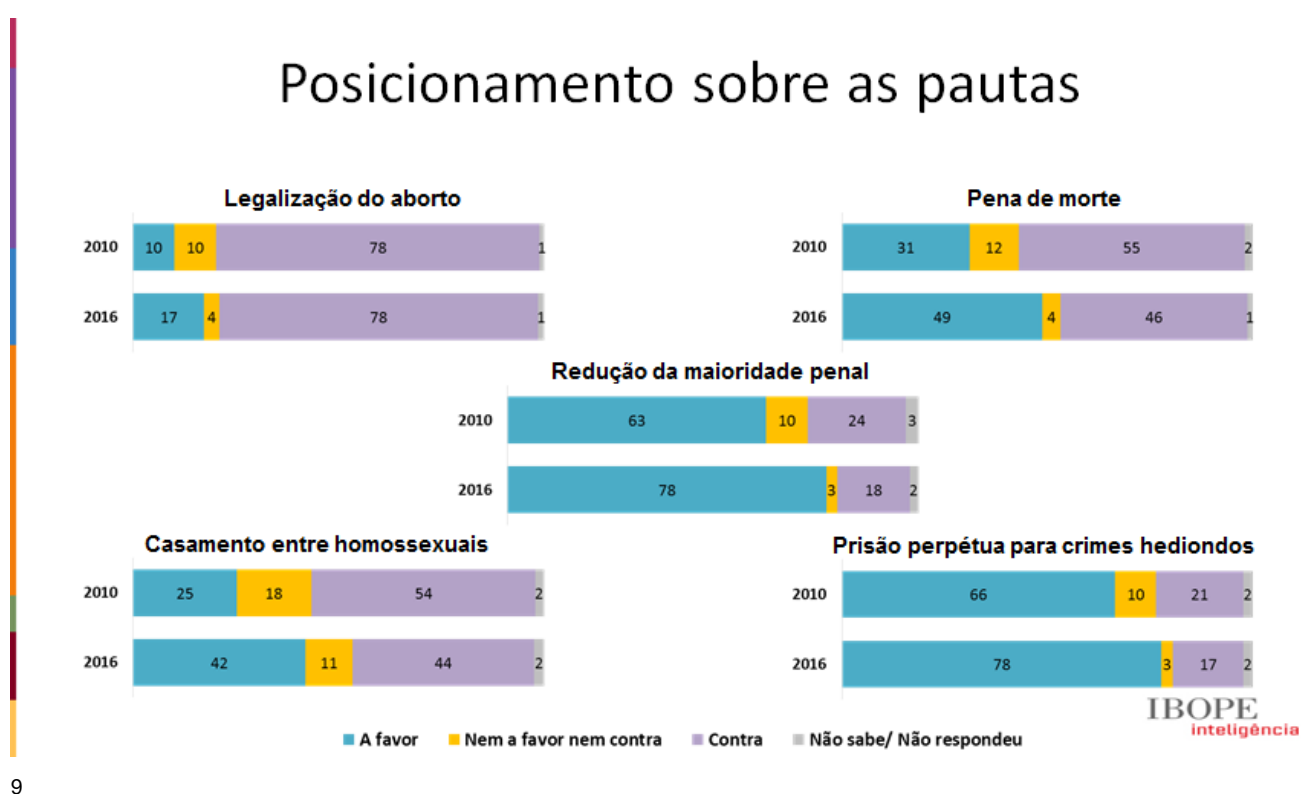
No Brasil, hoje, de acordo com algumas pesquisas, a população brasileira é contra a descriminalização do aborto e se tornou, nos últimos anos, mais conservadora. De acordo com uma pesquisa feita esse não pelo Datafolha, 68% dos brasileiros não querem qualquer tipo de mudança na atual lei em relação ao aborto, ou seja, que o aborto continue sendo crime e que só existem duas exceções, em caso de estupro e risco de vida da mãe.⁶

Conforme o IBOPE Inteligência (Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística), a população brasileira tem se tornado uma população mais conservadora em relação a diversos assuntos além do aborto. 78% se pronunciam de maneira contrária a legalização do aborto, porém, o número de pessoas que eram a favor, cresceu de 10% para 17%. Mesmo assim, esse

⁶ Pesquisa Datafolha <<http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/datafolha-4-8211-68-defendem-que-aborto-continue-crime-no-brasil/>>

número ainda é irrelevante, tendo mais da metade de todos os cidadãos contrários ao aborto.⁷

Por outro lado, algumas pesquisas indicam que a população acredita que a decisão em relação ao aborto deva ser exclusivamente da mãe. Uma pesquisa realizada pelo IBOPE Inteligência afirmou que 64% dos brasileiros argumentam que a decisão de realizar o aborto ou não deve ser unicamente da mulher.⁸



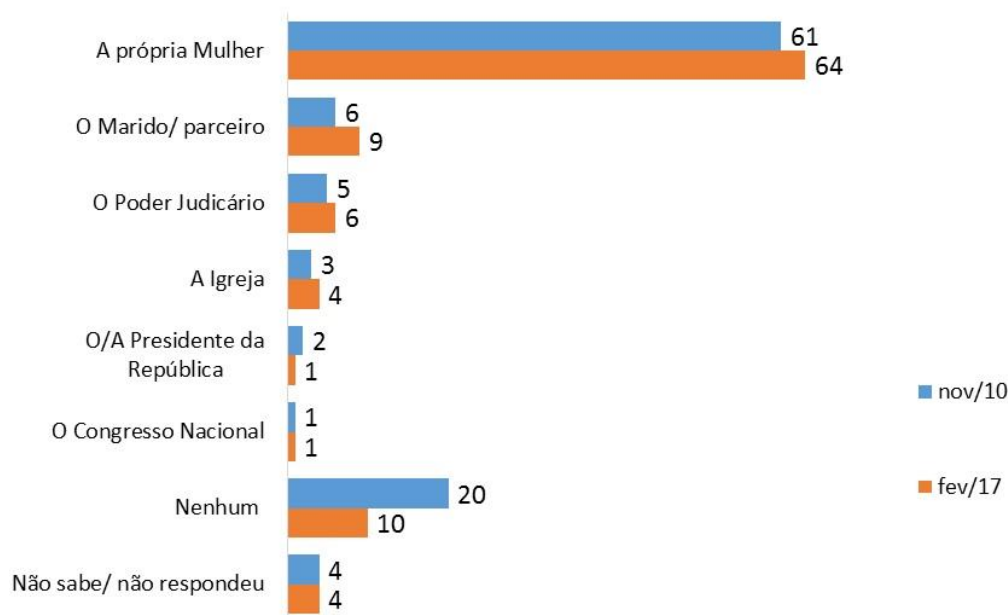
9

⁷ Pesquisa IBOPE Inteligência <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/aumenta-o-grau-de-conservadorismo-no-brasil/>>

⁸ Fonte: IBOPE Inteligência, 2017. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/maioria-da-populacao-acredita-que-as-mulheres-devem-decidir-sobre-o-aborto/>>

⁹ Fonte: IBOPE Inteligência, 2017. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/maioria-da-populacao-acredita-que-as-mulheres-devem-decidir-sobre-o-aborto/>>

Direito ao Aborto – comparativo dos resultados de 2010 e 2017



Base: Amostra (Nov 2010 | Fev 2017: 2002)

P01) Quem nesta lista o(a) sr(a) acha que deve decidir se uma mulher pode ou não interromper uma gravidez não planejada? (RU)

A soma das porcentagens não totalizam 100% devido a arredondamento.

10

A Comissão Especial que foi criada no Congresso para discutir os projetos de lei e propostas à emenda constitucional relacionados ao aborto, é composta por vinte e oito deputados, sendo que, vinte e quatro se declararam contra o aborto, melhor dizendo, quase a comissão toda é contra o aborto. De certa maneira está em concordância com o que a maioria da população pensa e defende. Entretanto, ao mesmo tempo se contradiz, porque 64% dos brasileiros acham a decisão deve ser da mulher, ainda assim 78% da população é contra o aborto.

¹⁰ Fonte: IBOPE Inteligência, 2017. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/maioria-da-populacao-acredita-que-as-mulheres-devem-decidir-sobre-o-aborto/>>

De maneira geral, os parlamentares sempre respondem e votam de acordo com os seus próprios interesses, fazem propostas e trabalham em cima do que mais interessa, parte do erro está na representação.

A representação política deveria ser fidedigna a população existente, hoje, no Brasil, para que as decisões tomadas no Congresso se referissem de modo mais justo. Se a porcentagem da população feminina é maior que a população masculina, evidente que essa representação deveria estar no Congresso também, com mais representantes femininas, que representantes masculinos. Por isso se diz que o Congresso não representa efetivamente o Brasil.

Por sexo (%)	Homens	Mulheres
1980	49,77	50,23
1991	49,37	50,63
1996	49,30	50,70
2000	49,22	50,78
2010	48,97	51,03

(Distribuição da população por sexo - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).¹¹

Com os parlamentares em exercício, hoje, o consenso sobre esse assunto a cada dia permanece mais distante, porque é evidente que a sociedade

¹¹ Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1980, 1991, 2000 e 2010, e Contagem da População 1996. Disponível em: <<https://brasilemsintese.ibge.gov.br/populacao/distribuicao-da-populacao-por-grandes-grupos-de-idade.html>>

brasileira não sabe muito bem o que quer, é uma sociedade que não tem uma posição sobre o assunto.

Também não é visto um consenso sobre quando começa a vida, uns dizem que só começa na terceira semana de gravidez, uma vez que até doze dias depois da fecundação o embrião ainda pode se dividir e com essa divisão pode gerar duas ou mais pessoas. Alguns outros afirmam que até a oitava semana de gravidez, o feto não sente dor, por conta disso, é como se não fosse um ser humano ainda. Outros muitos, afirmam que o feto não é um ser humano por não possuir consciência. Nem sobre o início existe um consenso, ainda mais difícil deve ser consentir sobre a sua descriminalização ou não.

4.2 Elementos essenciais para a construção de uma política pública sobre o aborto

Primordialmente, é visível como o assunto teve ressonância recentemente na Câmara, de alguns anos para os dias de hoje. Sempre foi um tema citado, mas nunca teve devida importância por parte dos parlamentares. Os projetos que tinham o aborto como tema só começaram a tramitar, efetivamente depois dos anos 2000, e ainda assim, a tramitação levava anos, eram longos períodos até ficarem esquecidos, tanto pela sociedade, como pelos próprios parlamentares.

Esse “tirar da gaveta” projetos e propostas para ao menos serem discutidos, foi de responsabilidade dos Movimentos Sociais. Eles começaram a pressionar seus parlamentares em busca de respostas e decisões, só aí um interesse começou a ser produzido no Congresso. De forma principal, os movimentos sociais que buscam a emancipação feminina.

É perceptível como o Congresso Nacional tenta resolver esse assunto pelos bastidores. As discussões dos projetos e propostas se dão basicamente

pela CSSF (Comissão de Segurança e Família) e na CCJC (Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania). O Congresso também, aparentemente, não constatar a autoridade do Judiciário, o próprio presidente, Temer, afirmou que o assunto aborto deveria ser discutido pela Câmara e não pelo STF. Quando o STF decidiu que o aborto realizado até a décima segunda semana de gestação não seria considerado crime, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, criou uma comissão para discutir essa decisão.

Para a formação de uma política pública, alguns elementos são de extrema importância, principalmente o consenso da agenda, como foram descritos no capítulo 1. O assunto é polemizado, ou melhor, a sociedade tem conhecimento de que esse assunto está circulando pelo Congresso, por causa da mídia. As ações devem ser reconhecidas de acordo com as necessidades da população, o que se torna inviável quando nem a população sabe o que quer.

O propósito seria que existisse uma política pública que conseguisse, de alguma maneira, integrar as diferentes visões sobre o aborto. Uma política que concedesse a realização do aborto pelas mulheres que assim desejassem, após todas as opções serem dadas, mas que não virasse um método contraceptivo.

A primeira etapa da produção de uma política pública, é a formação da agenda, as demandas que viram pauta a serem discutidas. O assunto em questão, se encaixa na demanda recorrente, são os problemas que não conseguiram ser resolvidos. Por consequência, faz com que esses problemas sempre voltem para a agenda e dessa forma para o debate político. Por isso o assunto sai e volta para a pauta por muitas vezes. São indispensáveis o diálogo e o consenso sobre a temática, só se pode trabalhar em cima daquilo que seja interesse e desperte vontade de resolver, se isso não ocorre, como é possível pensar mais além?

O Congresso Nacional, no presente, não tem qualquer condição de pensar em produzir alguma política para tentar resolver esse problema. Não

existe consenso no Congresso, entre os parlamentares porque sequer existe na sociedade brasileira. Sem uma decisão, nada pode ser feito, sem pessoas no mesmo lado em prol de um mesmo objetivo, muito pouco pode ser produzido. É um Congresso tão indeciso como a sociedade que representa. Mesmo que a mídia esteja presente, e constantemente fomenta o assunto entre os representantes, fazendo pressão e buscando os seus posicionamentos, aparentemente, não é suficiente.

O aborto não consegue entrar e permanecer na agenda, de acordo Cobb e Elder (1983), por duas condições inexistentes. A resolubilidade, as ações que precisam ser tomadas devem ser concebidas como necessárias e factíveis, mas não o são. E pela competência, o problema não sensibiliza responsabilidades públicas.

A atual situação do aborto, se encontra como um “estado de coisa”, quando essa circunstância já dura bastante tempo sem que autoridades governamentais se sensibilizem. Porém, é visível que não sairá desse estado para virar um problema político enquanto os pontos culturais e institucionais foram acordados, enquanto a sociedade brasileira estiver contraditória, onde 78% é contra o aborto e ao mesmo tempo 64% defende que a mulher deve decidir sobre o aborto.

Se a própria sociedade se contradiz, e não sabe o que defende, como seria possível conversar sobre uma política pública para resolver esse impasse? Enquanto não decidirem o que querem, não existe possibilidade alguma de avanço para se pensar nisso.

CONCLUSÃO

Decorre que o aborto, antes de qualquer coisa é um fato, uma prática mais que presente, uma vez que, independentemente de ser proibido ou não, as pessoas o realizam. É um assunto polêmico, que gera uma preocupação em diversos grupos da sociedade, dentre eles, os cristãos, as feministas e os profissionais da saúde.

Sempre foi um assunto polêmico, e bastante delicado, ainda mais no Congresso Nacional com tantos projetos de lei sendo criados, arquivados, em tramitação, saindo e voltando para a “gaveta”. É algo que precisa ser falado, e as pessoas que discursam de forma favorável ou de forma contrária precisam ser ouvidas, o aborto é uma realidade de todo o país. O Brasil é um país onde determinados temas sempre foram adiados ao máximo para que não fosse preciso trabalhar em cima deles. Foram criados mais de 50 projetos e proposições, porém, o problema maior a respeito disso está na sociedade brasileira.

A sociedade brasileira é uma sociedade contraditória e sem identidade. É uma comunidade doente, uma vez que é muito permissiva em determinados assuntos, em exposição, por exemplo, e em relação a outros assuntos é conservadora. Por diversas vezes o conservadorismo é utilizado como desculpa, para algumas atitudes e ações de determinadas pessoas, geralmente aquelas que são voltadas a exposição.

Em detrimento disso, se torna inviável qualquer ação no Congresso Nacional com o intuito de criar uma política pública que abranja as duas posições sobre o tema, a favor e contra. Esse assunto, por anos, saiu e voltou para a gaveta uma vez que a sociedade sempre viveu um impasse, visto que o Congresso reflete toda a realidade da comunidade brasileira, e por conta disso, nada foi para a frente. Esse assunto só tem sido tratado da forma que vem

acontecendo por causa da sociedade, que vive um grande empecilho, a falta de conformidade.

Após a análise dos projetos de lei e propostas a emenda constitucional, é visível perceber como o Congresso trabalha o tema. Só se começou a discussão em plenário de forma efetiva, após a criação de uma comissão especial para discussão do assunto, antes disso, alguns parlamentares citavam o assunto em seus discursos, contudo, eram apenas citações e não uma possibilidade de um debate a respeito de algum projeto que estivesse tramitando. Por vários anos, vários projetos estiveram parados e os que foram criados por parlamentares eram sempre muito parecidos com os que já existiam.

Por fim, a frente de todos os argumentos indicados, a hipótese inicial desse trabalho: no atual Congresso Nacional, a tendência de se chegar a um consenso sobre a legalização do aborto e criar uma Política Pública a partir da legalização, são extremamente baixas; está correta. Quase não existem chances, sem existir entendimento, não existem chances enquanto a sociedade não se posicionar. Com todo histórico existente a respeito do aborto, era para o Congresso estar pensando mais à frente, estudando a possibilidade de uma política pública para melhor atender todas as dificuldades existentes e tentar amenizar tudo a respeito do aborto. Entretanto, esse é um sonho distante.

Referência Bibliográfica

ARAÚJO, João. **Aborto: Que diz a ciência?** Disponível em:

<<http://aborto.aaldeia.net/aborto-ciencia/>> Acesso em: 14 Ago 2017.

ARIAS, Juan. **Igreja Católica, a mais severa em relação ao aborto: o gesto do Papa de falar de aborto em sua campanha de misericórdia merece aplausos, mas ainda é pouco.** Disponível em:

<http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/01/opinion/1441116682_528029.html>

Acesso em: 17 Set 2017.

ARONOVICH, Lola. **Legalização do aborto: a luta feminista é para que as mulheres possam escolher.** Disponível em:

<<http://escrevalolaescreva.blogspot.com.br/2016/09/legalizacao-do-aborto-luta-feminista-e.html>> Acesso em: 19 Ago 2017.

Aumenta o grau de conservadorismo no Brasil. Disponível em:

<<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/aumenta-o-grau-de-conservadorismo-no-brasil/>> Acesso em: 19 Nov 2017.

AZEVEDO, Reinaldo. **Datafolha 4 – 68% defendem que aborto continue crime no Brasil.** Disponível em:

<<http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/datafolha-4-8211-68-defendem-que-aborto-continue-crime-no-brasil/>> Acesso em: 19 Nov 2017.

BASTOS, Fernando César. **Sobre aborto e início da vida humana, segundo a ciência.** Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/sobre-aborto-e-inicio-da-vida-humana-segundo-a-ciencia/125753/>> Acesso em: 17 Ago 2017.

BITTAR, Rodrigo. **Frentes parlamentares se mobilizam contra o aborto.**

Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/103204.html>> Acesso em: 27 Out 2017.

BRASIL. **Códigos Civil, Processo Civil e Constituição Federal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BUSCATO, Marcela. **O Brasil deve descriminalizar o aborto?** Disponível em: < <http://epoca.globo.com/brasil/noticia/2017/05/o-brasil-deve-descriminalizar-o-aborto.html>> Acesso em: 20 Out 2017.

CADU. **O que a Igreja Católica diz a respeito do aborto?** Disponível em: <<https://domvob.wordpress.com/2013/08/01/o-que-a-igreja-catolica-diz-a-respeito-do-aborto/>> Acesso em: 16 Out 2017.

CARVALHO, Maria de Lourdes; BARBOSA, Telma Regina da Costa Guimarães; SOARES, Jeferson Boechat. **Implementação de Políticas Públicas**. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/97020/IMPLEMENTA%C7%C3O%20DE%20POL%CDTICA%20P%DABLICA%20UMA%20ABORDAGEM%20TE%D3RICA%20E%20CR.pdf?sequence=1>> Acesso em: 18 Set 2017.

CASTRO, Gabriel; MATTOS, Marcela. **Vinde a mim os eleitores: a força da bancada evangélica no Congresso**. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/politica/vinde-a-mim-os-eleitores-a-forca-da-bancada-evangelica-no-congresso/>> Acesso em: 19 Out 2017.

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. **Aborto: nova nota da CNBB**. Disponível em: <http://br.radiovaticana.va/news/2017/04/12/aborto_nova_nota_da_cnbb/1305185> Acesso em: 16 Ago 2017.

DA ROCHA, Maria Isabel Baltar. **A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese**. Revista Brasileira de Estudos de População. Disponível

em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982006000200011> Acesso em: 25 Out 2017.

DE CARVALHO, Marilza Simonetti; POMIN, Andryelle Vanessa Camilo. **O direito e a liberdade feminina na decisão pelo aborto: uma análise circular da N. 46/2013 do Conselho Federal de Medicina à luz dos direitos da personalidade.** Disponível em:

<<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=8d060abe1e38ab17>> Acesso em: 18 Set 2017.

Diário da Câmara dos Deputados. Disponível em: <

<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD21OUT1998.pdf#page=17>> Acesso em: 20 Nov 2017.

Dicionário Michaelis. Disponível em: < <http://michaelis.uol.com.br/>> Acesso em: 02 Nov 2017.

DE OLIVEIRA, Inayara. **Democracia e aborto: as disputas acerca da descriminalização no Brasil e no Uruguai.** 65 f. Monografia – Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília – UnB, 2016.

DO CARMO, Maria Izabel Mazini. **As condições da classe operária à época da Revolução Industrial.** Disponível em:

< <http://www.historia.uff.br/nec/condicoes-da-classe-operaria-epoca-da-revolucao-industrial>> Acesso em: 07 Nov 2017.

Derechos Humanos, Naciones Unidas. **Es necesario ampliar la protección de los defensores de los derechos de la mujer en las Américas, recomienda relator.**

<<http://www.un.org/spanish/News/story.asp?NewsID=33920&Kw1=Aborto&Kw2=&Kw3=#.WTIMiGjyu00>> Acesso em: 15 Ago 2017.

Derechos Humanos, Naciones Unidas. **Expertos instan a derogar las leyes restrictivas y medidas punitivas relacionadas con el aborto.** Disponível em:

<<http://www.un.org/spanish/News/story.asp?NewsID=35934&Kw1=Aborto&Kw2=&Kw3=#.WTIJ2mju00>> Acesso em: 15 Ago 2017.

DO G1. **Descriminalização do aborto: 78 debutados a favor, 267 contra.**

Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/01/descriminalizacao-do-aborto-78-deputados-favor-267-contra.html>> Acesso em: 21 Out 2017.

DORIGATII, Paula Gabriella Ribeiro. **O direito à vida.** Disponível em:

<http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17585&revista_caderno=9> Acesso em: 17 Set 2017.

Empoderamento das mulheres. Disponível em:

<<http://www.onumulheres.org.br/referencias/principios-de-empoderamento-das-mulheres/>> Acesso em: 18 Set 2017.

FAHS, Ana C. Salvatti. **Movimento Feminista.** Disponível em:

<<http://www.politize.com.br/movimento-feminista-historia-no-brasil/>> Acesso em: 14 Set 2017.

FERNANDES, Marcella. **Dos 28 deputados da comissão sobre aborto, 24 são contra interrupção da gravidez.** Disponível em:

<http://www.huffpostbrasil.com/2016/12/14/dos-28-deputados-da-comissao-sobre-aborto-24-sao-contra-interru_a_21697359/> Acesso em: 21 Out 2017.

FILHO, João Trindade Cavalcante. **Limites da iniciativa parlamentar sobre políticas públicas.** Disponível em:

<<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-122-limites-da-iniciativa-parlamentar-sobre->

políticas-públicas-uma-proposta-de-releitura-do-art.-61-ss-1o-ii-e-da-constituicao-federal> Acesso em: 18 Set 2017.

GIOVANELLA, L., et al. Orgs. **Políticas e sistemas de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012. 2nd. Ed. rev., And enl. 1100p.

HAJE, Lara. **Comissão aprova licença maior para a mãe de bebê prematuro e define que a vida começa na concepção**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/547896-COMISSAO-APROVA-LICENCA-MAIOR-PARA-A-MAE-DE-BEBE-PREMATURO-E-DEFINE-QUE-A-VIDA-COMECA-NA-CONCEPCAO.html>> Acesso em: 03 Nov 2017.

LOPES, Juliana. **Feminismo no século XXI: quais são as novas lutas?** Disponível em: < <http://vilamulher.uol.com.br/bem-estar/comportamento/feminismo-no-seculo-21-quais-sao-as-novas-lutas-8669.html>> Acesso em: 14 Ago2017.

LUNA, Naara. **Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado laico**. Revista Brasileira de Ciência Política, nº14. Brasília, maio - agosto de 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n14/0103-3352-rbcpol-14-00083.pdf>> Acesso em: 01 Nov 2017.

MACHADO, Gustavo Silveira. **Projetos de lei sobre aborto em tramitação na Câmara dos Deputados**. Disponível em: <[file:///C:/Users/tarsi/Downloads/projetos_aborto_silveira%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/tarsi/Downloads/projetos_aborto_silveira%20(2).pdf)> Acesso em: 18 Out 2017.

Maioria da população acredita que as mulheres devem decidir sobre o aborto. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e->

pesquisas/maioria-da-populacao-acredita-que-as-mulheres-devem-decidir-sobre-o-aborto/> Acesso em: 18 Nov 2017.

MATOS, Mara Célia Alvez. **O Aborto**. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0049.pdf>> Acesso em: 17 Out 2017.

MIRABETTE, Julio Fabrini. **Manual de direito penal: parte especial**: São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v.2.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 23. ed. Atlas. São Paulo. 2008.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **A indignação do trabalho subordinado**. IN: Curso de Direito do Trabalho, Saraiva, São Paulo, 1992.

OLIVEIRA, Tory. **Câmara vota PEC que pode vetar aborto em qualquer caso**. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/camara-vota-pec-que-pode-vetar-aborto-em-qualquer-caso>> Acesso em: 26 Out 2017.

PROJETO DE LEI Nº 2013 (Do Senhor Eduardo Cunha e outros).

Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1061163&filename=PL+5069/2013> Acesso em: 20 Nov 2017.

PONTES, Felipe. **Temer defende discussão do aborto no Congresso, e não no STF**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-04/temer-defende-que-aborto-seja-discutido-no-congresso-e-nao-no-stf>> Acesso em: 25 Out 2017.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da; ANDALAF NETO, Jorge. **A questão do aborto: aspectos clínicos, legislativos e políticos**, em BERQUÓ, Elza (org.). Sexo & vida: panorama da saúde reprodutiva no Brasil. Campinas: Editora da Unicamp. 2003

RUA, Maria das Graças. **Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos.** Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

SALOMÃO, Lucas; NETO, Luciano Villalba. **Cientista diz que aborto não é um direito e que decisão vem “muitas vezes” de homens.**

Disponível em:

<<http://www.agenciadenoticias.uniceub.br/index.php/cientista-presidente-de-movimento-contraborto-diz-que-mulheres-reproduzem-discursos-machistas/>> Acesso: 15 Ago 2017.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Org). **Políticas públicas.** Brasília: ENAP, 2006.

SARDINHA, Edson. **A face e os números do novo Parlamento.** Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/a-face-e-os-numeros-do-novo-congresso/>> Acesso em: 15 Set 2017.

SGANZERLA, Rogério Barros. **Aborto e Congresso Nacional: Uma Análise Crítica do Cenário Legislativo.** III Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania. Universidade de Ribeirão Preto. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/501-2263-2-pb.pdf>> Acesso em: 20 Out 2017.

SHEDD, Dr. Russel. Aborto: **Qual é a posição dos evangélicos?** Disponível em: <<https://comoviveremos.wordpress.com/2007/05/12/aborto-qual-e-a-posicao-dos-evangelicos/>> Acesso em: 15 Out 2017.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº16, jul/dez 2006, p 20-45.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional.** 8ª Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

TORRENS, Antônio Carlos. **Poder Legislativo e políticas públicas: uma abordagem preliminar**. Disponível em:
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496980/000991334.pdf?sequence=1>> Acesso em: 27 Out 2017.

VIANA, Ana Carolina Noronha. **Aborto**. 38 f. Monografia - Faculdade de Direito, Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, 2012.

ANEXO 1

PLs e PECs

PL 8141/2017 - Ementa: "Altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para aumentar as penas dos crimes contra a vida; e altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para modificar as regras referentes à progressão de regime." Autor: Cabo Sabino – PR/CE. Situação: "apensado ao PL 1612/2015."

PL 4646/2016 - Ementa: "altera o Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e a Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de auxílio, induzimento ou instigação ao aborto e dá outras providências." Autor: Flavinho – PSB/SP. Situação: "apensado ao PL 4703/1998."

PL 5617/2016 – Ementa: "institui o Dia Nacional de Conscientização Antiaborto." Autor: Pr. Marco Feliciano – PSC/SP. Situação: "apensado ao PL 4642/2016."

PL 4880/2016 – Ementa: "acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para tornar obrigatória a comunicação, pelos estabelecimentos de saúde, de aborto ou de sua tentativa." Autor: Rômulo Gouveia – PSD/PB. Situação: "aguardando Designação de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)"

PL 4642/2016 – Ementa: "dispõe sobre a prevenção e conscientização dos riscos e consequências relacionados ao aborto." Autor: Flavinho – PSB/SP. Situação: "Aguardando Designação de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)"

PL 4396/2016 – Ementa: "altera dispositivo do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) para prever aumento de pena no caso de

aborto cometido em razão da microcefalia ou anomalia do feto.” Autor: Anderson Ferreira – PR/PE. Situação: “apensado ao PL 1459/2003.”

PL 3050/2011 – Ementa: “altera o §2º do art. 10 da Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, de forma a permitir a realização da laqueadura tubárea nos períodos de parto ou aborto em caso de cesárea anterior.” Autor: Aguinaldo Ribeiro – PP/PB. Situação: “apensado ao PL 313/2007.”

PL 1618/2011 – Ementa: “dispõe sobre a criação de código de acesso telefônico para informações e orientação sobre métodos contraceptivos e aborto.” Autor: Roberto Britto – PP/BA. Situação: “pronta para Pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)”

PL 1545/2011 – Ementa: “inclui art. 128-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Explicação da Ementa: “tipifica o crime de aborto praticado por médico quando não for os tipos admitidos no Código Penal: necessário ou quando a gravidez resultante de estupro (sentimental).” Autor: Eduardo Cunha – PMDB/RJ. Situação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

PL 7254/2010 – Ementa: “altera os arts. 125 e 126 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)”. Explicação da Ementa: “aumenta a pena de reclusão para o crime de aborto.” Autor: Marcelo Serafim – PSB/AM. Situação: “arquivada.”

PL 7022/2010 – Ementa: “inclui dispositivo na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, dispondo sobre o registro público da gravidez.” Explicação da Ementa: “para reduzir a prática ilícita do aborto.” Autor: Rodovalho – PP/DF. Situação: “arquivada.”

PL 4725/2009 – Ementa: “dispõe sobre a assistência para a mulher vítima de estupro que vier a optar por realizar aborto legal.” Explicação da Ementa: “concede bolsa-auxílio à mulher que engravidar em decorrência de estupro e optar por realizar aborto legal ou que sofrer aborto espontâneo.” Autor: Flavio Bezerra – PMDB/CE. Situação: “arquivada.”

PL 3673/2008 – Ementa: “altera o art. 124 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).” Explicação da Ementa: “reduz a pena de detenção para um a dois anos no caso de crime de aborto.” Autor: Pompeo de Mattos – PDT/RS. Situação: “apensado ao PL 2690/2007.”

PL 3207/2008 – Ementa: “acresce os incisos VIII, IX e X ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.” Explicação da Ementa: “inclui o induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio (eutanásia) e o aborto provocado nos crimes considerados hediondos.” Autor: Miguel Martini – PHS/MG. Situação: “apensado ao PL 4703/1998.”

PL 3204/2008 – Ementa: “obriga a impressão de advertência nas embalagens de produtos comercializados para a detecção de gravidez”. Explicação da Ementa: “obriga a impressão das seguintes expressões: “aborto é crime; aborto traz risco de morte à mãe; a pena de aborto provocado é de 1 a 3 anos de detenção”. Autor: Miguel Martini – PHS/MG. Situação: “arquivada.”

PL-2433/2007 - Ementa: “Altera os arts. 124, 125 e 126 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).” Explicação da Ementa: “aumenta a pena de detenção para a gestante que realizar ou consentir o aborto, a pena de reclusão para o aborto realizado por terceiros e tipifica o crime de induzir, instigar ou auxiliar mulher grávida a abortar.” Situação: “Retirado pelo Autor.”

PL 831/2007 – Ementa: “Dispõe sobre a exigência para que hospitais municipais, estaduais e federais, implantem um programa de orientação à

gestante sobre os efeitos e métodos utilizados no aborto, quando este for autorizado legalmente”. Autor: Odair Cunha – PT/MG. Situação: “arquivada.”

PL 489/2007 – Ementa: “Dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências”. Explicação da Ementa: “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 e a Lei nº 8.072, de 1990.” Autor: Odair Cunha – PT/MG Situação: “apensado ao PL 478/2007.”

PL 313/2007 – Ementa: “altera a Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.” Explicação da Ementa: “estabelece a oferta de pelo menos três métodos de contracepção reversíveis, um método irreversível para homens e um para mulher. Possibilita a esterilização voluntária a partir dos 23 (vinte e três) anos.” Autor: Maurício Trindade – PR/BA. Situação: “ aguardando Parecer do Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).”

PL 1459/2003 – Ementa: “acrescenta um parágrafo ao art. 126 do Código Penal.” Explicação da Ementa: “aplica pena de reclusão aos casos de abortos provocados em razão de anomalia na formação do feto ou "aborto eugênico"; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.” Autor: Severino Cavalcante – PP/PE. Situação: “ pronta para Pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).”

PL 1085/2011 – Ementa: “dispõe sobre a assistência para a mulher vítima de estupro que vier a optar por realizar aborto legal.” Explicação da Ementa: “concede bolsa-auxílio à mulher que engravidar em decorrência de estupro e optar por realizar aborto legal ou que sofrer aborto espontâneo.” Autor: Cleber Verde – PRB/MA. Situação: “apensado ao PL 1763/2007.”

PEC 571/2002 – Ementa: “acrescenta o inciso LXXVIII ao art. 5º da Constituição Federal.” Explicação da Ementa: “dispondo que a vida do nascituro se inicia

com a concepção e serão punidas, severamente, as práticas que resultem em sua morte, sofrimento ou mutilação, na forma da lei; alterando a Constituição Federal de 1988.” Autor: Paulo Lima PMDB/SP. Situação: “arquivada.”

PEC 25/1995 – Ementa: “ da nova redação ao caput do artigo quinto da Constituição Federal.” Explicação da Ementa: “garantindo definitivamente a inviolabilidade do direito à vida, desde a sua concepção, alterando a Constituição Federal de 1988.” Autor: Severino Cavalcanti – PFL/PE. Situação: “rejeitada.”